



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Lei nº 2.787 de 10 de janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 002/2013, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que o poder legislativo municipal propôs, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº002/2013, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 108 (...)

VII – Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, nos termos previstos no Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º O Título IV da Lei Complementar Municipal nº 002/2013 passa a vigorar, acrescida do Capítulo VII – Das Taxas de Licenciamento Ambiental Municipal, composto pelos seguintes artigos: 131-A, 131-B, 131-C, 131-D, 131-E e 131-F:

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 131-A. A Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM tem como fato gerador a fiscalização exercida pelo Município, para fins de licenciamento, sobre a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

realização de empreendimentos e atividades com potencial poluidor, em observância às normas do Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 131.B. Contribuinte da taxa de fiscalização de licenciamento ambiental é a pessoa física ou jurídica que promover qualquer atividade considerada efetiva ou potencialmente poluidora e/ou utilizadora de recursos naturais.

Art.131-C. A taxa de licenciamento ambiental e a taxa de renovação de licença ambiental, terão como base de cálculo o porte e o potencial poluidor da atividade, conjugada com os custos dos serviços de vistoria e controle exercido pelo município, e será aferida em função da atividade, nos termos do Código Municipal de Meio Ambiente

Art. 131-D. A taxa de renovação das licenças ambientais observará ao disposto no Código Municipal de Meio Ambiente.

Art. 131.E. Fica Instituído o Valor de Referência e o Fator Multiplicador, de modo a possibilitar o cálculo da TLAM, nos termos dispostos no Código Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único: O valor de referência será atualizado anualmente, por Ato do Poder Executivo, devidamente motivado, utilizando-se do índice que melhor refletir a recomposição do poder aquisitivo da moeda nacional, corroída pelos fatores inflacionários, tendo como data base o 1º dia do mês de janeiro de cada ano.

Art. 131-F. O enquadramento do Porte, do Potencial Poluidor, o Valor de Referência, a Tipologia do Empreendimento ou Atividade, o Fator Multiplicador e Metodologia de Calculo, estão dispostos no Anexo X, deste Código.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

07. Aprovação de projetos de edificações referentes a usos de: educação, saúde, culto, partidos políticos, organizações sindicais de classe em suas atividades essenciais, culturais e assistência social: (por m ²) - Até 100,00 m ² - Mais de 100,00 m ² e até 500,00m ² - Mais de 500,00 m ²	55,00 120,00 0,35/m ²
08. Construção de piscina.	1,50m ²
09. Aprovação de projetos de regularização de construção e levantamento de obra antiga, reforma, reconstrução (exceto projeto de ampliação) : (por m ²) - Até 50,00 m ² - Mais de 50,00 m ² e até 100,00m ² - Mais de 100,00 m ² e até 300,00m ² - Mais de 300,00 m ²	ISENTO 25,00 0,40/m ² 0,50/m ²
10. Aprovação de projeto de obra de arte. (por m ²)	
11. Concessão ou renovação do alvará de construção. - Até 80,00 m ² - Acima de 80,00 m ²	25,00 35,00
12. Execução de laje, muro divisório, abertura de vãos, alvenaria, coberta, demolição, guarita e marquise.	25,00
13. Construção de fachadas e muros.	25,00
14. Reforma, construção de galpão ou quadra de esportes (por m ²)	0,25/m ²
15. Habite-se de Habit.	0,80m ²
16. Habite-se de habitação multifamiliar e comercial	0,80m ² 0,50m ²
17. Pré análise	
18. Certidão Narrativa, detalhada e outras.	25,00
20. Demolição e Tapume	25,00
21. Vistoria de edificação e inspeção para instalação de equipamentos ou para verificação de irregularidades no cumprimento das leis	35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

ANEXO XI

Taxas de Serviços Técnicos de Engenharia ou Arquitetura	
TIPOS DE SERVIÇOS TECNICOS	TAXA R\$
01. Aprovação de Projeto de Desmembramento, Remembramento, Unificação e Retificação de área de imóveis.	24,00
02. Aprovação de arruamento.	40,00
03. Aprovação de projeto de loteamento. Preço por m ² de toda a área de lotes ou terrenos do loteamento. - Até 30.000,00 m ² - Mais de 30.000,00 m ² e até 100.000,00m ² - Mais de 100.000,00 m ²	0,05 /m ² 0,03 /m ² 0,02 /m ²
04. Aprovação de projetos de edificações ou instalações ou instalações referentes a habitações unifamiliares e habitações. (Por m ²) - Habitação popular, até 50,00 m ² - Habitação de 50,01 a 100,00 m ² - Habitação de 100,01 a 200,00 m ² - Habitação de 200,01 a 300,00 m ² - Habitação acima de 300,00 m ² - Habitação em Taipa, adobe ou outros materiais	ISENTO 35,00 55,00 75,00 95,00 ISENTO
05. Aprovação de projeto de edificações referente a habitações multifamiliares.	0,25/m ²
06. Aprovação de projeto de edificação referentes a usos comerciais, de diversões, hotelaria, serviços pessoais, comunicações, serviços de reparo e manutenção, grandes equipamentos e indústrias (construção ou ampliação) com área de: (por m ²) - Até 100,00 m ² - Mais de 100,00 m ² e até 300,00m ² - Mais de 300,00 m ²	55,00 95,00 0,35/m ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

ANEXO X

TABELA 1				
ENQUADRAMENTO DO PORTE E DO POTENCIAL POLUIDOR E VALOR DE REFERÊNCIA				
Classificação	Área Total Construída (m ²)	Investimento Total	Nº Funcionários	Valor de Referência (VR)
Microempresa	Até 150	Até 15.355	Até 10	R\$ 3,30
Pequeno Porte	Acima de 150 a 1.000	Acima de 15.355 até 75.520	De 11 a 50	R\$ 3,50
Médio Porte	Acima de 1.000 a 5.000	Acima de 75.520 até 270.000	De 51 a 150	-
Grande Porte	Acima de 5.000 a 10.000	Acima de 270.000 até 1.890.000	De 151 a 500	-
Excepcional	Acima de 10.000	Acima de 1.890.000	Acima de 500	-

TABELA 3						
PORTE / POTENCIAL POLUIDOR	FATOR MULTIPLICADOR - FM					
	LMP	LMI	LMO	LMA	LMS	AA
Micro / Pequeno	40	50	40	40	50	40
Pequeno / Pequeno	60	70	60	50	50	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

TABELA 2

TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE	Pot. Poluidor
1.9.1 Extração de madeiras em toros e lenhas	P
1.9.2 Extração de bambus (cana-da-índia), junco, vime e produtos similares	P
1.9.3 Extração de caroá, guaxima, carrapicho, malva, piaçava, tucum, agave (sisal), juta, cânhamo, linho em bruto rami em bruto e algodão	P
1.9.4 Extração de crina vegetal, paina e outros estofos	P
1.9.5 Extração de cortiça ou gordinha em bruto, borracha virgem (balata, látex, macomoira e outros)	P
1.9.6 Extração de outros vegetais (exclusive oleaginosos, ceríferos, tanantes e tintoriais,	P
1.9.7 Medicinais, tóxicos e combustíveis, não especificados ou não classificados	P
1.10.1 Extração de babaçu (coquilhos)	P
1.10.2 Extração de andiroba	P
1.10.3 Extração de resinas de plantas silvestres	P
1.10.4 Extração de castanha-do-pará	P
1.10.5 Extração de caroço de algodão	P
1.10.6 Extração de coco-da-bahia	P

Metodologia de Cálculo:

1. Identificar o enquadramento da empresa na Tabela 1 do Anexo I desta Lei e observar o Valor de Referência (VR) adequado ao porte empresa;
2. Verificar o Potencial Poluidor na Tabela 2 do Anexo I desta Lei de acordo com tipologia do empreendimento/atividade;
3. Identificar na Tabela 3 do Anexo I desta Lei o Porte/Potencial Poluidor e identificar o Fator Multiplicador (FM) da licença pretendida;
4. Aplicar na Fórmula:

$$TLAM = VR \times FM$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

1.10.7 Extração de gergelim (sésame) e de girassol (semente)	P
1.10.8 Extração de outros produtos vegetais oleaginosos, não especificados ou não classificados	P
1.11.1 Extração de folhas de carnaúba e de coquilhos de ouricuri (licuri-aricuri-ariri-nicuri ou alicuri)	P
1.11.2 Extração de outros produtos vegetais ceríficos, não especificados ou não classificadas	P
1.12.1 Extração de angico, barbatimão, mangue e quebracho	P
1.12.2 Extração de gomas e resinas tanantes e tintoriais	P
1.12.3 Extração de outros produtos tanantes e tintoriais, não especificados ou não classificados	P
1.13.1 Extração de ervas e raízes medicinais	P
1.13.2 Extração de sementes de mostarda	P
1.13.3 Extração de outros produtos vegetais medicinais, não especificados ou não classificados.	P
1.14.1 Extração de outros Produtos vegetais tóxicos, não especificados ou não classificados.	P/M
1.15.1 Extração de turfa (carvão vegetal)	P
1.15.2 Extração de outros combustíveis vegetais não especificados ou não classificados.	P
2.1. Britamento e Aparelhamento de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore. Granito e outras Pedras. Marmoaria. (D, E, F, G, H, I, L, M, N, O, P)	P/M/G
2.1.1. Aparelho de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas	P/M/G
2.1.2. Britamento de pedras .	P/M/G
2.1.4. Execução de esculturas, entalhos e outros trabalhos em alabastre, mármore, ardósia, granito e outras pedras, inclusive execução de jazigos, sepulturas, túmulos, imagens e outras obras de arte.	P/M/G
2.4.2 Preparação de concreto e argamassa. Preparação de material de construção	P
2.4.3 Fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilha, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concretos, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes)	P
2.4.4 Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento.	P
2.4.5 Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

2.4.7 Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque (calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes).	P
2.4.8 Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adornos de gesso e estuque.	P
2.4.9 Fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados	P
2.5.1.Fabricação de vidro plano e de estrutura de vidro. Fabricação de vidro plano, de vidro de barras, tubos e outras formas	P/M/G
2.5.2.Fabricação de vasilhames de vidro. Fabricação de frascos para especialidades farmacêuticas, perfumarias e semelhantes. Fabricação de ampolas para garrafas e jarras térmicas	P/M/G
2.5.4.Fabricação de artefatos de vidro para indústria farmacêuticas, laboratórios, hospitais e afins. Fabricação de ampolas (inclusive de vidro neutro), copos graduados, funis, bastões. Provetas, pipetas, seringas, hipodérmicas e semelhantes.	P/M/G
2.5.5.Fabricação de artefatos de vidro, vidro refratário e cristal para uso doméstico. Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de vidro e cristal para serviços de mesa.	P/M/G
2.5.6.Fabricação de artigos de vidro e cristal para adorno de toucador, inclusive bijuterias. Fabricação de artigos de Vidro refratário.	P
2.9.1.Fabricação de Ferragens (cadeados, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, guarnições e congêneres).	P
2.9.5.Fabricação de artefatos de serralheria artística.	P
2.9.8.Fabricação de artigos de serralheria, não especificados ou não classificados. Artefatos de ferro, bronze, etc.	P
2.10.1. Fabricação de navalhas e lâminas de barbear.	P
2.10.5. Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais (ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxa e semelhantes). Ferramentas industriais	P
2.10.6. Fabricação de quinquilharias para escritórios e para uso pessoal. Isqueiros.	P
2.10.8. Fabricação de artigos de cutelaria, não especificados ou não classificados.	P
2.19.1 Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios.	P/M/G
2.19.2 Fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio (transmissão e recepção), inclusive peças e acessórios	P
2.19.6 Fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios e fonógrafos, inclusive antenas	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

p	2.19.9 Montagem de som/módulos em geral
p	2.25.3 Fabricação de estofados para veículos.
p	2.26.4 Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada.
p	2.26.6 Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (exclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada para garratas, varas para pesca e outros artigos. Fabricação de artefatos de cortiça. Canudos para refrescos.
p	2.26.8 Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes
p	2.26.9 Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins, não especificados ou não classificados.
p	2.27.6 Fabricação de caixas ou gabinetes para máquinas de costura, rádios, fonógrafos, televisões, relógios e semelhantes
p	2.27.8 Fabricação de artigos diversos de mobiliário, não especificados ou não classificados
p	2.28.9 Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos
p	2.29.8 Transformação, de espuma sintética em artigos diversos
p/M/G	2.29.9 Recondicionamento e consertos de pneus em geral (Recauchutagem)
p	2.30.3 Fabricação de correias e outros artigos de couros para máquinas
p/M/G	2.36.1 Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos (gasolina, querosene, óleo diesel, óleo combustível, gás liquefeito e produtos afins, graxas e óleos combustíveis, óleos lubrificantes, asfalto, betume e semelhantes), creosoto
p/M	2.36.5 Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha)
p	2.42.1 Confecção de roupas e agasalhos. Confecção de roupas interior para homem, senhoras, meninos e meninas. Confecção de ternos, costumes e semelhantes. Confecção de vestidos para senhoras e meninas. Confecção de capas, sobretudo e outros agasalhos de peles, couros e tecidos impermeáveis.
p	2.42.2 Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda sol de praia e semelhantes
p	2.42.4 Fabricação de gravatas
p	2.42.5 Fabricação de cintos, ligas e suspensórios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

6.1 Conjuntos habitacionais	P/M/G
6.5 Unidade residencial unifamiliar e multifamiliar	P/M/G
6.6 Outros afins (ex: Quadras poliesportiva, ginásio, estádio)	P/M/G
7.4 Pontes, passagens molhadas, etc.	P/M/G
7.6 Barragens, açudes, diques e outros.	P/M/G
7.7 Rodovias	P/M/G
8.1 Projetos de irrigação	P/M/G
8.4 Exploração de água mineral	P/M
8.6 Linhas de transmissão de energia	P/M
8.8 Geração de energia Eólica.	P
8.11 Sistema de tratamento de água	P/M/G
9.1 Piscicultura (Peixes)	P/M
9.2 Mitilicultura (Mexilhões) e Ostreicultura (Ostras)	P/M
9.3 Ranicultura (Rãs)	P/M
9.5 Granjas e aves em cativeiro	P/M
9.8 Ovinocultura, caprinocultura e equinoculturas	P/M
9.11 Projetos de assentamentos de reforma agrária	P/M
10.6 Recuperação de áreas degradadas	P/M/G
10.7 Veículos de Propaganda	P/M/G
10.8 Outras atividades de características temporárias e eventos diversos	P/M/G

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvenio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

2.49.6 Fabricação de gelo	P
2.52.7 Serigrafias em Geral	P/M/G
2.61.2 Fabricação de artigos de toucador, flores e plumas artificiais.	P
2.61.6 Fabricação de artigos diversos, não especificados ou não classificados. Medalhas, distintivos, produtos para serigrafia, artigos de conservação de discos, empalhação de animais e confecção de cintos e brindes.	P/M
3.1.2. Clínicas, laboratórios de análises e serviços de saúde. P E F G H I	P
3.1.3. Comércio e vendas no atacado, grosso e varejo, mercadinhos e semelhantes. P/M B C D E F G H I J L	P/M
3.1.5. Hotéis, pousadas, casa de repouso, SPA, motéis e semelhantes P F G I J	P
3.1.6. Bares e restaurantes, churrasarias e outros P B C D E F G H I	P
3.1.7. Empresa prestadora de serviços aeromédicos e táxi aéreo P C D E F G H I J L	P
3.1.8. Desentupidora e limpeza de fossas e esgotos. P/M C D E F G H I J	P/M
3.1.9. Dedetizadora e imunizadora em geral. P/M D E F G H I J L	P/M
3.1.10. Lavagem de veículos, lubrificação, polimento e troca de óleo. P/M B C D E F G H I	P/M
3.1.13. Atividades esportivas e similares (ex. academias) P/M/G	P/M/G
3.2.1. Oficinas mecânicas – (consertos de veículos em geral, lanternagem, pintura e mecânica em geral, inclusive parte elétrica, fibra de vidro e semelhantes)	P
3.2.4. Posto de apoio e garagem para veículos em geral, caminhões, ônibus, embarcações, aeronaves e similares.	P
3.2.6. Recuperação e manutenção de botijões/ cilindros (GLP/GNV) e outros recipientes reutilizáveis.	P/M/G
3.3.1. Empresa de serviços gerais, limpeza, lavanderia, manutenção, vigilância e outros serviços semelhantes.	P
3.3.2. Comercialização de produtos oriundos de atividades agrícolas, fruticultura irrigada ou não, culturas diversas (frutas, hortaliças, raízes, etc) e pecuária (bovinos, eqüinos, suínos, caprinos, etc)	P/M
3.3.3. Empresa de armazenamento em geral – produtos alimentícios, materiais elétricos, material de construção, etc. – galpão e depósito em geral para estocagem de : milho, feijão, soja, arroz, café, entre outros.	P/M/G
3.3.4. Locadora (aluguel) de veículos, máquinas e equipamentos em geral.	P
3.3.5. Empresa de transporte aquático, cargas/ passageiros	P
3.3.6. Frigorífico para estocagem e conservação de alimentos perecíveis - carnes, peixes, grãos, entre outros	P
3.3.9. Serviços de telefonia convencional e móvel.	P/M/G
5.6 Outros Afins	P/M/G



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

2.26.4 Fabricação de artigos de madeira arqueada. Fabricação de artigos de tanoaria (barricas, dornas, tonéis, pipas e outros recipientes de madeira arqueada.	P
2.26.6 Fabricação de cestos, esteiras e outros artefatos de bambu, vime, junco ou palha trançados (exclusive móveis e chapéus). Fabricação de palha preparada para garrafas, varas para pesca e outros artigos. Fabricação de artefatos de cortiça. Canudos para refrescos.	P
2.26.8 Fabricação de pás, colheres e palitos de madeira para sorvetes, palitos para dentes e semelhantes	P
2.26.9 Fabricação de utensílios, formas e modelos de madeira e produtos afins, não especificados ou não classificados.	P
2.27.6 Fabricação de caixas ou gabinetes para máquinas de costura, rádios, fonógrafos, televisões, relógios e semelhantes	P
2.27.8 Fabricação de artigos diversos de mobiliário, não especificados ou não classificados	P
2.28.9 Fabricação de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos	P
2.29.8 Transformação. de espuma sintética em artigos diversos	P
2.29.9 Recondicionamento e consertos de pneus em geral (Recauchutagem)	P/M/G
2.30.3 Fabricação de correias e outros artigos de couros para máquinas	P
2.36.1 Fabricação de produtos derivados da destilação do petróleo e de xistos betuminosos (gasolina, querosene, óleo diesel, óleo combustível, gás liquefeito e produtos afins, graxas e óleos combustíveis, óleos lubrificantes, asfalto, betume e semelhantes), creosoto	P/M/G
2.36.5 Comércio varejista de gás liquefeito (gás cozinha)	P/M
2.42.1 Confeção de roupas e agasalhos. Confeção de roupas interior para homem, senhoras, meninos e meninas. Confeção de ternos, costumes e semelhantes. Confeção de vestidos para senhoras e meninas. Confeção de capas, sobretudo e outros agasalhos de peles, couros e tecidos impermeáveis.	P
2.42.2 Fabricação de chapéus. Fabricação de guarda-chuvas, sombrinhas, bengalas, toldos, barracas, velames, guarda sol de praia e semelhantes	P
2.42.4 Fabricação de gravatas	P
2.42.5 Fabricação de cintos, ligas e suspensórios	P
2.42.6 Fabricação de lenços, luvas, chalés e semelhantes	P
2.42.7 Fabricação de cintas elásticas, bolsas e outros acessórios de vestuário	P
2.42.8 Confeção de artefatos diversos de tecidos. Confeção de roupas de cama e mesa (lençóis, colchas, fronhas, guardanapos toalhas de mesa e semelhantes, bandeiras, estandartes e flâmulas).	P
2.42.9 Artigo de vestuário, não especificados ou não classificados (comércio de vestuário, confecções)	P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

2.4.9 Fabricação de artigos de gesso e estuque, não especificados ou não classificados	P
2.5.1.Fabricação de vidro plano e de estrutura de vidro. Fabricação de vidro plano, de vidro de barras, tubos e outras formas	P/M/G
2.5.2.Fabricação de vasilhames de vidro. Fabricação de frascos para especialidades farmacêuticas, perfumarias e semelhantes. Fabricação de ampolas para garrafas e jarras térmicas	P/M/G
2.5.4.Fabricação de artefatos de vidro para indústria farmacêuticas, laboratórios, hospitais e afins. Fabricação de ampolas (inclusive de vidro neutro), copos graduados, funis, bastões. Provetas, pipetas, seringas, hipodérmicas e semelhantes.	P/M/G
2.5.5.Fabricação de artefatos de vidro, vidro refratário e cristal para uso doméstico. Fabricação de aparelhos completos e de peças avulsas de vidro e cristal para serviços de mesa.	P/M/G
2.5.6.Fabricação de artigos de vidro e cristal para adorno de toucador, inclusive bijuterias. Fabricação de artigos de Vidro refratário.	P
2.9.1.Fabricação de Ferragens (cadeados, fechaduras, dobradiças, ferrolhos, guarnições e congêneres).	P
2.9.5.Fabricação de artefatos de serralheria artística.	P
2.9.8.Fabricação de artigos de serralheria, não especificados ou não classificados. Artefatos de ferro, bronze, etc.	P
2.10.1. Fabricação de navalhas e lâminas de barbear.	P
2.10.5. Fabricação de ferramentas e utensílios para trabalhos manuais (ferramentas de corte, enxadas, foices, machados, pás, martelos, tarraxa e semelhantes). Ferramentas industriais	P
2.10.6. Fabricação de quinquilharias para escritórios e para uso pessoal. Isqueiros.	P
2.10.8. Fabricação de artigos de cutelaria, não especificados ou não classificados.	P
2.19.1 Fabricação de aparelhos telefônicos, centrais telefônicas, mesas telefônicas, inclusive peças e acessórios.	P/M/G
2.19.2 Fabricação de aparelhos e equipamentos para telegrafia sem fio (transmissão e recepção), inclusive peças e acessórios	P
2.19.6 Fabricação de peças e acessórios para televisores, rádios e fonógrafos, inclusive antenas	P
2.19.9 Montagem de som/módulos em geral	P
2.25.3 Fabricação de estofados para veículos.	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

1.10.7 Extração de gergelim (sésame) e de girassol (semente)	P
1.10.8 Extração de outros produtos vegetais oleaginosos, não especificados ou não classificados	P
1.11.1 Extração de folhas de carnaúba e de coquilhos de ouricuri (licuri-aricuri-ariri-nicuri ou alicuri)	P
1.11.2 Extração de outros produtos vegetais ceríficos, não especificados ou não classificados	P
1.12.1 Extração de angico, barbatimão, mangue e quebracho	P
1.12.2 Extração de gomas e resinas tanantes e tintoriais	P
1.12.3 Extração de outros produtos tanantes e tintoriais, não especificados ou não classificados	P
1.13.1 Extração de ervas e raízes medicinais	P
1.13.2 Extração de sementes de mostarda	P
1.13.3 Extração de outros produtos vegetais medicinais, não especificados ou não classificados.	P
1.14.1 Extração de outros Produtos vegetais tóxicos, não especificados ou não classificados.	P/M
1.15.1 Extração de turfa (carvão vegetal)	P
1.15.2 Extração de outros combustíveis vegetais não especificados ou não classificados.	P
2.1. Britamento e Aparelhamento de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore. Granito e outras Pedras. Marmoaria. (D, E, F, G, H, I, L, M, N, O, P)	P/M/G
2.1.1. Aparelho de mármore, ardósia, granito e outras pedras em chapas e placas	P/M/G
2.1.2. Britamento de pedras .	P/M/G
2.1.4. Execução de esculturas, entalhos e outros trabalhos em alabastre, mármore, ardósia, granito e outras pedras, inclusive execução de jazigos, sepulturas, túmulos, imagens e outras obras de arte.	P/M/G
2.4.2 Preparação de concreto e argamassa. Preparação de material de construção	P
2.4.3 Fabricação de artefatos de cimento e de cimento armado (caixas d'água, caixas de gordura, fossas sépticas, tanques, manilha, tubos, conexões, estacas, postes, vigas de concretos, lajotas e tijolos de cimento e semelhantes)	P
2.4.4 Fabricação de ladrilhos e mosaicos de cimento.	P
2.4.5 Fabricação de ladrilhos e produtos afins de marmorite, granitina e materiais semelhantes	P
2.4.7 Fabricação de peças e ornatos de gesso e de estuque (calhas, cantoneiras, sancas, fibrões e semelhantes).	P
2.4.8 Fabricação de imagens, estatuetas e objetos de adornos de gesso e estuque.	P



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO

TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO OU ATIVIDADE	Pot. Poluidor
1.9.1 Extração de madeiras em toros e lenhas	P
1.9.2 Extração de bambus (cana-da-índia), junco, vime e produtos similares	P
1.9.3 Extração de caroá, guaxima, carrapicho, malva, piaçava, tucum, agave (sisal), juta, cânhamo, linho em bruto rami em bruto e algodão	P
1.9.4 Extração de crina vegetal, paina e outros estofos	P
1.9.5 Extração de cortiça ou gordinha em bruto, borracha virgem (balata, látex, macomoira e outros)	P
1.9.6 Extração de outros vegetais (exclusive oleaginosos, ceríferos, tanantes e tintoriais,	P
1.9.7 Medicinais, tóxicos e combustíveis, não especificados ou não classificados	P
1.10.1 Extração de babaçu (coquilhos)	P
1.10.2 Extração de andiroba	P
1.10.3 Extração de resinas de plantas silvestres	P
1.10.4 Extração de castanha-do-pará	P
1.10.5 Extração de caroço de algodão	P
1.10.6 Extração de coco-da-bahia	P

PORTE / POTENCIAL POLUIDOR	FATOR MULTIPLICADOR - FM					
	LMP	LMI	LMO	LMA	LMS	AA
Micro / Pequeno	40	50	40	40	50	40
Pequeno / Pequeno	60	70	60	50	50	50

Metodologia de Cálculo:

1. Identificar o enquadramento da empresa na Tabela 1 do Anexo I desta Lei e observar o Valor de Referência (VR) adequado ao porte empresa;
2. Verificar o Potencial Poluidor na Tabela 2 do Anexo I desta Lei de acordo com tipologia do empreendimento/atividade;
3. Identificar na Tabela 3 do Anexo I desta Lei o Porte/Potencial Poluidor e identificar o Fator Multiplicador (FM) da licença pretendida;
4. Aplicar na Fórmula:

$$TLAM = VR \times FM$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

TABELA 1				
ENQUADRAMENTO DO PORTE E DO POTENCIAL POLUIDOR E VALOR DE REFERÊNCIA				
Classificação	Área Total Construída (m ²)	Investimento Total	Nº Funcionários	Valor de Referência (VR)
Microempresa	Até 150	Até 15.355	Até 10	R\$ 3,30
Pequeno Porte	Acima de 150 a 1.000	Acima de 15.355 até 75.520	De 11 a 50	R\$ 3,50
Médio Porte	Acima de 1.000 a 5.000	Acima de 75.520 até 270.000	De 51 a 150	-
Grande Porte	Acima de 5.000 a 10.000	Acima de 270.000 até 1.890.000	De 151 a 500	-
Excepcional	Acima de 10.000	Acima de 1.890.000	Acima de 500	-

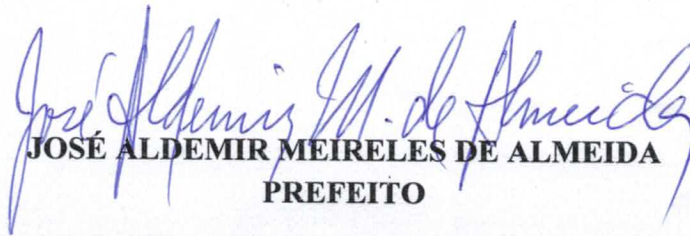


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - Os anexos existentes na Lei Complementar Municipal nº 002/2013, passam a vigorar acrescidos do Anexo X, nos termos do anexo I desta Lei Complementar.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, via decreto específico, os ajustes necessários ao cumprimento desta lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Cajazeiras – PB, em 10 de janeiro de 2019.


JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PODER EXECUTIVO**

9.5 Granjas e aves em cativeiro	P/M
9.8 Ovinocultura, caprinocultura e equinoculturas	P/M
9.11 Projetos de assentamentos de reforma agrária	P/M
10.6 Recuperação de áreas degradadas	P/M/G
10.7 Veículos de Propaganda	P/M/G
10.8 Outras atividades de características temporárias e eventos diversos	P/M/G

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS - CNPJ - 08.923.971/0001-15

GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Juvêncio Carneiro, nº. 288 - Centro, Cajazeiras - PB - CEP: 58900-000 - Fone (83) 3531-4843